



SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA
(Ata gerenciada pela SEGES)

	ALMT
FOLHA Nº	262
UNIDADE	59
NOME	Fc

Data da Manifestação: 10/04/2017
Órgão/Entidade interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Nº Ata de Registro de Preço: 027/2016/SEGES
Pregão: 001/2016/SEGES
Empresa: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA/CNPJ: 11.729.180/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de matérias para realização de eventos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.903.356,00 (Hum milhão novecentos e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais)
1. Informação complementar a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentaria financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 86 § 2º do Decreto Estadual 7.217/2006; c) Validade da Ata: circulando no diário oficial do estado dia 31/08/2016 – com vencimento dia 31/08/2017.
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se Devidamente instruído, cumprimento todos os requisitos legais exigidos para Adesão Carona.
3. Conforme Dec. 7892/2013 Art. 22 § 6º "Após a Autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata"
4. Esta autorização refere-se somente os itens dos LOTES 01,04,05,06,12,14,15,17,20,21,22,23,29, 30 e 31 da Ata RP 027/2016/SEGES.

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	15 - 26
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação de serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	27 - 28
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	29 - 40

Conferido por:

Rosângela Silva Dantas
Gerente de Gestão de Atas da Registro de preços -
SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 86 de Decreto Estadual 7.217/2006, motivo pelo qual opino pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Luciano Henrique de Araujo
Superintendente de Aquisições governamentais SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 86 Decreto 7.217/2006, fica Autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES